Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 856/92

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 10%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e art. 29 da Lei 746/90:

"Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em Cr$ 732.204,55 (Setecentos e trinta e dois mil, duzentos e quatro cruzeiros e cincoenta e cinco centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retro agindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 15 de dezembro de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Adm. Substituto.